



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E
MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
PRESIDENCIA
Portaria Normativa nº 10/2024 - IPASGOSAÚDE/PRESI-21478

Dispõe sobre o prazo de validade dos cartões provisórios no âmbito do Ipasgo Saúde.

O Presidente do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de regular a utilização e limitar o uso contínuo de cartões provisórios;

Considerando o que consta no Processo SEI nº 202421477061701;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer a validade de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão, para o uso de cartões provisórios, para acesso aos serviços assistenciais à saúde oferecidos por este Serviço Social Autônomo.

Parágrafo único. No ato de entrega do cartão definitivo, o provisório será automaticamente cancelado.

Art. 2º O prazo de validade estabelecido na presente Portaria, deverá ser informado no seu ato de entrega, constando ainda a sua validade por escrito no cartão impresso.

Art.3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ, Presidente**, em 05/12/2024, às 12:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
65279861 e o código CRC E51F8E86.

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO -
GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2662.



Referência: Processo nº 202421477061701



SEI 65279861